



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.189, DE 25 DE ABRIL DE 2011


Declara de Utilidade Pública a Primeira Igreja Batista de Corumbá, e dá outras providências.

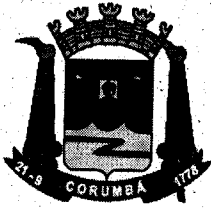
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a "Primeira Igreja Batista de Corumbá".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 25 de abril de 2011; 233º de Fundação.


RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº. 2.189/2.011.
Processo nº. 010/2.011.
Aprovada em 11/04/2.011.

"Declara de Utilidade Pública a "PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CORUMBÁ", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

Artigo 1º. - Declara de Utilidade Pública a **"PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CORUMBÁ"**.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2.011.


Evander José Vendramini Duran
Presidente

